



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17510/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a inclusão da Bíblia como material complementar e paradidático nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para a inclusão da Bíblia Sagrada como material complementar e paradidático nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Maringá, com o objetivo de promover reflexões sobre valores éticos, históricos, culturais e literários, respeitado o caráter laico do Estado.

Art. 2.º A adoção do material referido no art. 1.º desta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - respeito à liberdade religiosa e à diversidade cultural;

II - ausência de proselitismo ou imposição de crença;

III - utilização da Bíblia como fonte de referência literária, histórica e cultural, nos termos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

IV - garantia do direito dos pais ou responsáveis de optarem pela participação ou não dos alunos nas atividades que envolvam tal conteúdo.

Art. 3.º A utilização da Bíblia como material complementar e paradidático será de caráter facultativo, tanto para os educadores quanto para os alunos.

Art. 4.º A aplicação do conteúdo deverá ocorrer de forma interdisciplinar, podendo ser utilizada nas áreas de Língua Portuguesa, História, Filosofia, Ensino Religioso, Literatura e Ética.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar formações específicas para os professores que optarem por utilizar esse material, com vistas a assegurar uma abordagem pedagógica adequada, crítica e respeitosa.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de junho de 2025.

GISELLI BIANCHINI



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 17/06/2025, às 08:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0393649** e o código CRC **56F17FF8**.
